

REGULAMENTO DE DEPÓSITO  
PARA CINZAS CREMATÓRIAS

CEMITÉRIO

2ª Versão



FREGUESIA DE MOITA



## **FREGUESIA DE MOITA**

# **Cemitério REGULAMENTO**

Regulamento para depósito de cinzas crematórias, dentro de recipiente apropriado, em espaço reservado, no Cemitério de Moita, denominado, “Jardim da Memória”.

### **Nota justificativa**

A Junta de Freguesia de Moita, deliberou criar um espaço definido no Cemitério da Freguesia, para depositar cinzas crematórias, como seu destino final e por livre vontade dos familiares, mediante requisição feita pelos familiares, seguindo a ordem do grau de parentesco, caso não existam familiares diretos.

O regulamento tem como finalidade dar resposta ao anseio dos residentes na freguesia, que pretendam depositar as cinzas crematórias no cemitério de Moita, com dignidade e, está de acordo com o Artigo 19º, nº 2, c), DL nº 411/98, de 30 de Dezembro.

### **CAPÍTULO I**

#### **Artigo 1º**

##### **Disposições Gerais**

O presente regulamento não substitui nem altera o Regulamento do Cemitério da Moita e está sujeito às suas normas e obrigações.

#### **Artigo 2º**

##### **Objeto**

O presente regulamento regula a utilização do espaço definido para depósito de cinzas crematórias, lápide, emolumentos e estabelece as condições da utilização dos depósitos.

- 1- O depósito não é concessionável nem transmissível.
- 2- É reservada à Junta de Freguesia o direito pleno da gestão do espaço definido para colocação das cinzas.
- 3- Os depósitos são considerados perpétuos e não podem as cinzas serem exumadas sem consentimento, mediante requerimento feito ao presidente da Junta de Freguesia de Moita .
- 4- Cada depósito só comporta um vaso, ou simplesmente as cinzas de um cadáver.
- 5- Os direitos do espaço ocupado pelos depósitos, são exclusivos da Freguesia de Moita.



## **CAPÍTULO II**

### **Artigo 3º**

#### **Da concessão de terreno**

- 1- Só podem ser depositadas cinzas crematórias mediante requerimento apresentado pelo cônjuge, familiares diretos ou por prioridade de grau de parentesco, seguindo a ordem referida, à Junta de Freguesia.
- 2- O requerimento é feito antes do depósito e o pagamento efetuado no prazo de 15 dias.
- 3- Taxa de inumação e outras despesas. (ANEXO II)
- 4- O depósito só será efetuado com o prévio consentimento da Junta de Freguesia, que será informada da data e hora pretendida.
- 5- As cinzas de cadáveres de pessoas não residentes na Freguesia de Moita, também podem ser depositadas no espaço reservado, mediante um custo adicional de 100% da taxa normal.
- 6- A inumação para cadáveres de pessoas não residentes na freguesia, tem um custo adicional de 50% da taxa normal de inumação.

### **Artigo 4º**

#### **Deveres dos usurários**

Os familiares responsáveis pelas cinzas ficam sujeitos ao cumprimento das regras estabelecidas.

## **CAPÍTULO III**

### **Artigo 5º**

#### **Critérios de inumação das cinzas**

- 1- As cinzas são depositadas por ordem sequencial, nos depósitos.
- 2- As cinzas são depositadas dentro do recipiente apropriado, ou colocadas diretamente nos depósitos.
- 3- Os recipientes depositados, são envolvidos na sua totalidade em areia.

### **Artigo 6º**

#### **Requisitos Dimensionais**

##### **Sepulturas**

Comprimento – 35 centímetros

Largura – 35 centímetros

Profundidade – 50 centímetros



## **Artigo 7º**

### **Requerimento**

O pedido para depósito de cinzas, é feito por requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia.

## **Artigo 8º**

### **Espaços a ocupar**

- 1- Os depósitos ficam separados entre si 20 centímetros e entre alas de 60 centímetros.
- 2- Os depósitos são ocupados com as cinzas crematórias dentro de vasos, ou diretamente na terra. Os depósitos têm dimensão quadrada com 25 centímetros e 50 centímetros de profundidade.

## **Artigo 9º**

### **Inumação**

- 1- Os depósitos das cinzas são da total responsabilidade dos requerentes.
- 2- As cinzas só podem ser depositadas, após deferimento do Presidente da Junta de Freguesia.
- 3- O depósito de cinzas noutros locais do Cemitério, obedecem às mesmas regras estabelecidas no Regulamento do Cemitério da Moita respeitante à inumação de cadáveres.

## **Artigo 10º**

### **Autorizações e zelo**

- 1- Não são autorizados vasos ou outros recipientes, velas, lamparinas ou outros artefactos sobre os depósitos.
- 2- Apenas é autorizada a colocação de uma flor, desde que não ultrapasse o comprimento de 20 centímetros.
- 3- Sobre os depósitos é colocada uma placa de identificação em acrílico, contendo o nome, data de nascimento e data de morte da pessoa a que se referem as cinzas e de acordo com o projeto único aprovado pela Junta de Freguesia de Moita.
  - a) A placa de identificação em acrílico é de peça única, tem 18 cm X 16 cm X 0.5 cm de espessura, com ponta de 10 cm, a terminar em 0,5 cm, com 12 cm de comprimento (ANEXO I).
  - b) A placa de identificação em acrílico é fornecida e aplicada no local, pela Junta de Freguesia.
  - c) Qualquer substituição da placa de identificação, que não seja da iniciativa da Junta de Freguesia e que o motivo seja a destruição, roubo, extravio, etc., a sua reposição é da exclusiva responsabilidade dos concessionários, com custos de acordo com o preçário em vigor.

## **CAPÍTULO IV**

### **Artigo 11º**

#### **Registos**

Os registos de depósito das cinzas crematórias são feitos nos livros e software de gestão de cemitérios.

## **CAPÍTULO V**

### **Disposições finais e transitórias**

#### **Artigo 12º**

#### **Omissões**

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos por deliberação da Junta de Freguesia de Moita.

#### **Artigo 13º**

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no quinto dia útil após a sua aprovação em Assembleia de Freguesia de Moita.

Moita, 20 de Novembro de 2024

O Presidente da Junta de Freguesia



Franclim de Sousa Ventura

Aprovado em Assembleia de Freguesia em: 16 de Dezembro de 2024

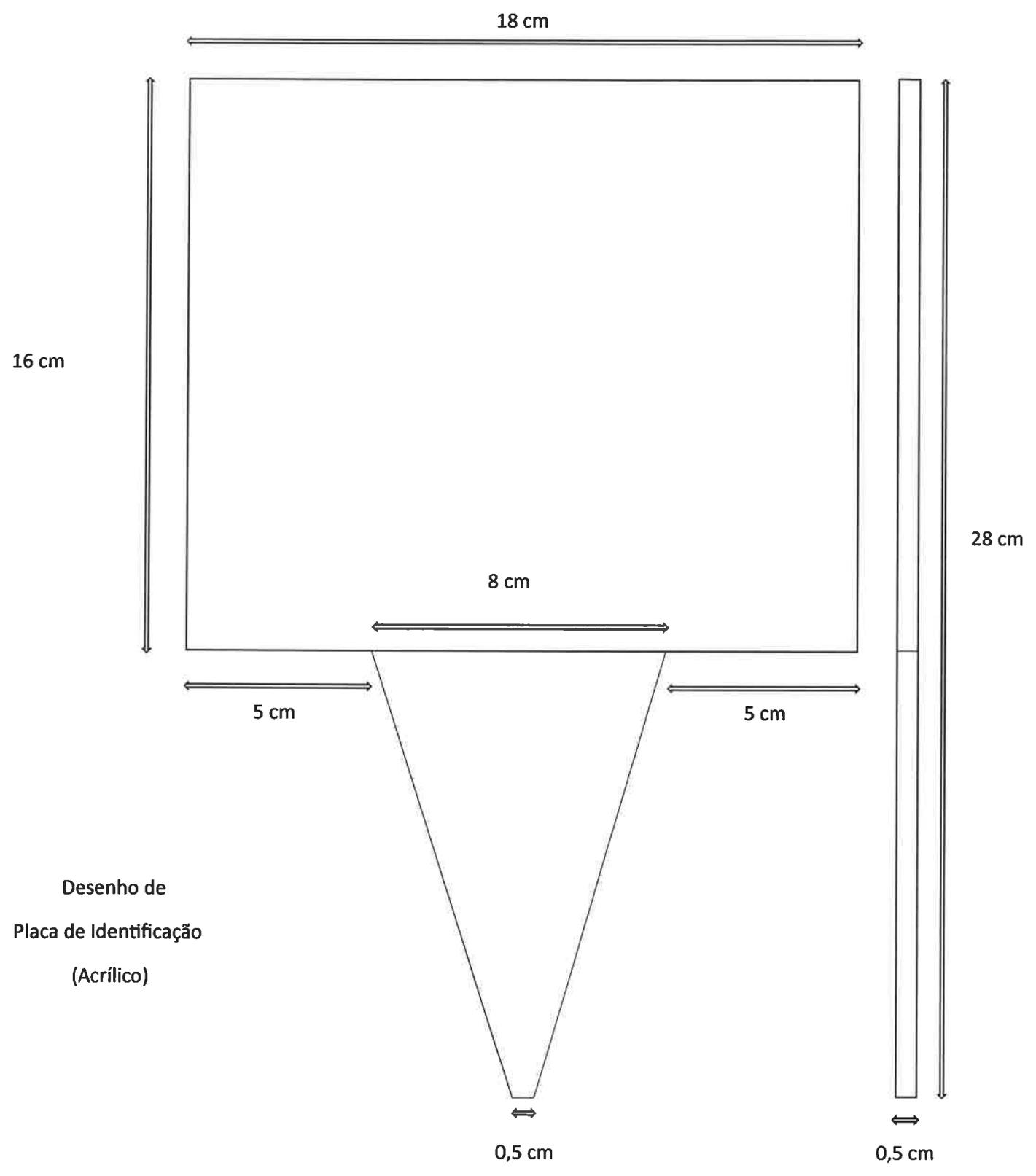
A Presidente da Assembleia de Freguesia



Carla Alexandra da Costa Santana



**ANEXO I**



Desenho de  
Placa de Identificação  
(Acrílico)

## ANEXO II

### Taxa de Inumação e Outras Despesas do Regulamento de Depósito para Cinzas Crematórias

Depósito de cinzas de cadáveres de pessoas residentes -----	€ 50,00
Depósito de cinzas de cadáveres de pessoas não residentes -----	€ 100,00
Inumação de depósito de cinzas crematórias para cadáveres de pessoas residentes -----	€ 30,00
Inumação de depósito de cinzas crematórias para cadáveres de pessoas não residentes --	€ 45,00